



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 8.818, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Anula e suplementa verbas que menciona no orçamento vigente.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam anuladas e suplementadas no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de 2024, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 969.445,38 (novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

**Art. 2º.** As anulações tratadas no artigo 1º serão realizadas suplementando dotações que serão utilizadas para cumprimento de obrigações constitucionais. E conforme estabelece o parágrafo único do artigo 18 da Lei 4.228/2024, não computam no percentual limite para alterações das despesas inicialmente fixadas.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 02 de janeiro de 2025

  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo  
SGSAO, em 02 de janeiro de 2025.

  
CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe de Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.818, de 02/01/2025 – Pág. 1/2

ANEXO DO DECRETO 8.818/2025

| Operação | Ficha Anul | Dotação Anulada                           | Des Elemento Anul   | Ficha Supl | Dotação Suplementada                      | Des Elemento Supl                  | Valor         |
|----------|------------|-------------------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------|------------------------------------|---------------|
| ANULAÇÃO | 192        | 05.04.10.301.0064.2.026.339091.01.3040000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 196        | 05.05.10.301.0066.1.007.449052.01.3050000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 4.500,00  |
| ANULAÇÃO | 32         | 02.01.04.122.0020.2.005.339030.01.1100000 | MATERIAL DE CONSUMO | 217        | 07.01.08.244.0071.2.037.339030.01.5000001 | MATERIAL DE CONSUMO                | R\$ 14.720,15 |
|          |            |                                           |                     |            |                                           |                                    | R\$ 19.220,15 |

| Operação               | Ficha Anul | Dotação Anulada | Des Elemento Anul | Ficha Supl | Dotação Suplementada                      | Des Elemento Supl                             | Valor          |
|------------------------|------------|-----------------|-------------------|------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|
| EXCESSO DE ARRECADACÃO |            |                 |                   | 145        | 05.02.10.302.0167.2.220.319011.05.0000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 4.553,38   |
| EXCESSO DE ARRECADACÃO |            |                 |                   | 56         | 03.01.04.123.0030.2.006.339093.02.1000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | R\$ 23,23      |
| EXCESSO DE ARRECADACÃO |            |                 |                   | 145        | 05.02.10.302.0167.2.220.319011.05.0000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 194.264,59 |
| EXCESSO DE ARRECADACÃO |            |                 |                   | 56         | 03.01.04.123.0030.2.006.339093.02.1000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | R\$ 76,10      |
| EXCESSO DE ARRECADACÃO |            |                 |                   | 56         | 03.01.04.123.0030.2.006.339093.02.1000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | R\$ 12,00      |
| EXCESSO DE ARRECADACÃO |            |                 |                   | 56         | 03.01.04.123.0030.2.006.339093.02.1000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | R\$ 108.424,51 |
| EXCESSO DE ARRECADACÃO |            |                 |                   | 56         | 03.01.04.123.0030.2.006.339093.02.1000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | R\$ 307.353,81 |

| Operação             | Ficha Anul | Dotação Anulada | Des Elemento Anul | Ficha Supl | Dotação Suplementada                      | Des Elemento Supl                                   | Valor          |
|----------------------|------------|-----------------|-------------------|------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| SUPERAVIT FINANCEIRO |            |                 |                   | 56         | 03.01.04.123.0030.2.006.339093.02.1000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | R\$ 8.730,57   |
| SUPERAVIT FINANCEIRO |            |                 |                   | 98         | 04.06.12.361.0046.2.018.449052.05.2000002 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | R\$ 119.661,18 |
| SUPERAVIT FINANCEIRO |            |                 |                   | 257        | 07.02.08.244.0073.2.039.339039.01.5000003 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | R\$ 44.000,00  |
| SUPERAVIT FINANCEIRO |            |                 |                   | 56         | 03.01.04.123.0030.2.006.339093.02.1000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | R\$ 7.690,11   |
| SUPERAVIT FINANCEIRO |            |                 |                   | 77         | 04.01.12.368.0041.2.007.339039.05.0000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | R\$ 80.000,00  |
| SUPERAVIT FINANCEIRO |            |                 |                   | 105        | 05.01.10.301.0050.2.020.339030.02.0000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                 | R\$ 26.906,94  |
| SUPERAVIT FINANCEIRO |            |                 |                   | 435        | 05.01.10.301.0050.2.020.339032.02.0000000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R\$ 87.266,64  |
| SUPERAVIT FINANCEIRO |            |                 |                   | 436        | 05.04.10.301.0064.2.026.339030.02.0000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                 | R\$ 419.463,43 |

|                      |  |  |     |                                           |                                                     |                |
|----------------------|--|--|-----|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| SUPERAVIT FINANCEIRO |  |  | 97  | 04.06.12.361.0046.2.018.339039.05.2000002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | R\$ 79.650,19  |
| SUPERAVIT FINANCEIRO |  |  | 76  | 04.01.12.368.0041.2.007.339039.01.0000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | R\$ 56.956,32  |
| SUPERAVIT FINANCEIRO |  |  | 435 | 05.01.10.301.0050.2.020.339032.02.0000000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R\$ 9.120,00   |
| SUPERAVIT FINANCEIRO |  |  | 437 | 08.01.15.451.0080.1.013.449051.08.1100000 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | R\$ 30.000,00  |
|                      |  |  |     |                                           |                                                     | R\$ 969.445,38 |